

LEI Nº 691, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.988

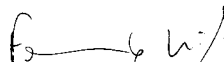
"Altera o valor das Tabelas de I a XIV
do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais
PROMULGA a seguinte ...

LEI:.-

ARTIGO 1º :- A partir de 1º de novembro de 1.988, as Tabelas I a XIV do Anexo
Vida Lei nº 429 de 31/03/87, passam a vigorar com as Tabelas de I a XIV do
Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de
1.988.


FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

LEI Nº 692, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.988

"Altera o valor de salários do Instru-
tor do Curso do SENAI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.
Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais,
PROMULGA a seguinte ...

LEI.-

ARTIGO 1º :- A partir de 01/11/88, o valor dos salários do Instrutor de Cur-
sos do SENAI, ficam fixados em Cz\$ 46.017,00 (quarenta e seis mil e dezesse-
te cruzados) para jornada de 4 (quatro) horas e Cz\$ 92.034,00 (noventa e doi-
mil e trinta e quatro cruzados) para jornada de 8 (oito) horas.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de
1.988.